



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 2.599, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

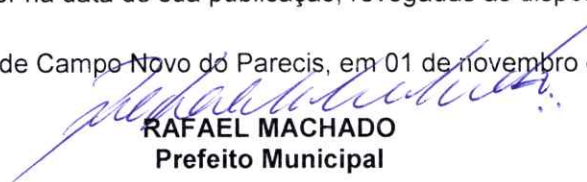
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 01 de novembro de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

CNPJ: 45.332.828/0001-85

Representante: CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA

EMPRESA: CABANA MAGAZINE LTDA

CNPJ: 51.621.518/0001-83

Representante: VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

EMPRESA: KARIN CRISTINA ORTEGA GONCALVES

CNPJ: 52.229.294/0001-21

Representante: KARIN CRISTINA ORTEGA GONÇALVES

EMPRESA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 54.793.517/0001-04

Representante: GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ

EMPRESA: MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 35.339.234/0001-42

Representante: CAMILA RENATA MARTINS PATROCINIO

EMPRESA: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.815.475/0001-30

Representante: RAQUEL KOCH

EMPRESA: SUPRAPACK SOLUCOES LTDA

CNPJ: 29.480.748/0001-10

Representante: DALILA TREVISAN DIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 700 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.926, de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a servidora **PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 498 de 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.599, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 01 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de